Guia de orientações do

Laboratório Tecnologias Educacionais

2026



APRESENTAÇÃO

Este é o quarto ano de retomada dos Laboratórios de Informática, com uma nova roupagem e uma nova designação: agora são Laboratórios de Tecnologias Educacionais. Essa mudança de nomenclatura não altera somente como chamamos este espaço, mas como o compreendemos diante e a partir do Novo Ensino Médio.

Agora você assume um papel de grande importância na escola, sendo o responsável técnico não só dos equipamentos do laboratório, como também dos demais equipamentos tecnológicos que estão disponíveis na escola, como lousas digitais, projetores, redes, tablets e notebooks. Contudo, é importante salientar que seu papel principal neste novo cenário é o pedagógico. O Currículo de Educação Digital (BNCC Computação) e os Saberes Digitais Docentes convidam você a ser ser o promotor das tecnologias digitais e da cultura digital, orientando e ajudando os professores e estudantes a utilizarem esses recursos em suas atividades, com maior criticidade e êxito, para uma aprendizagem mais significativa.

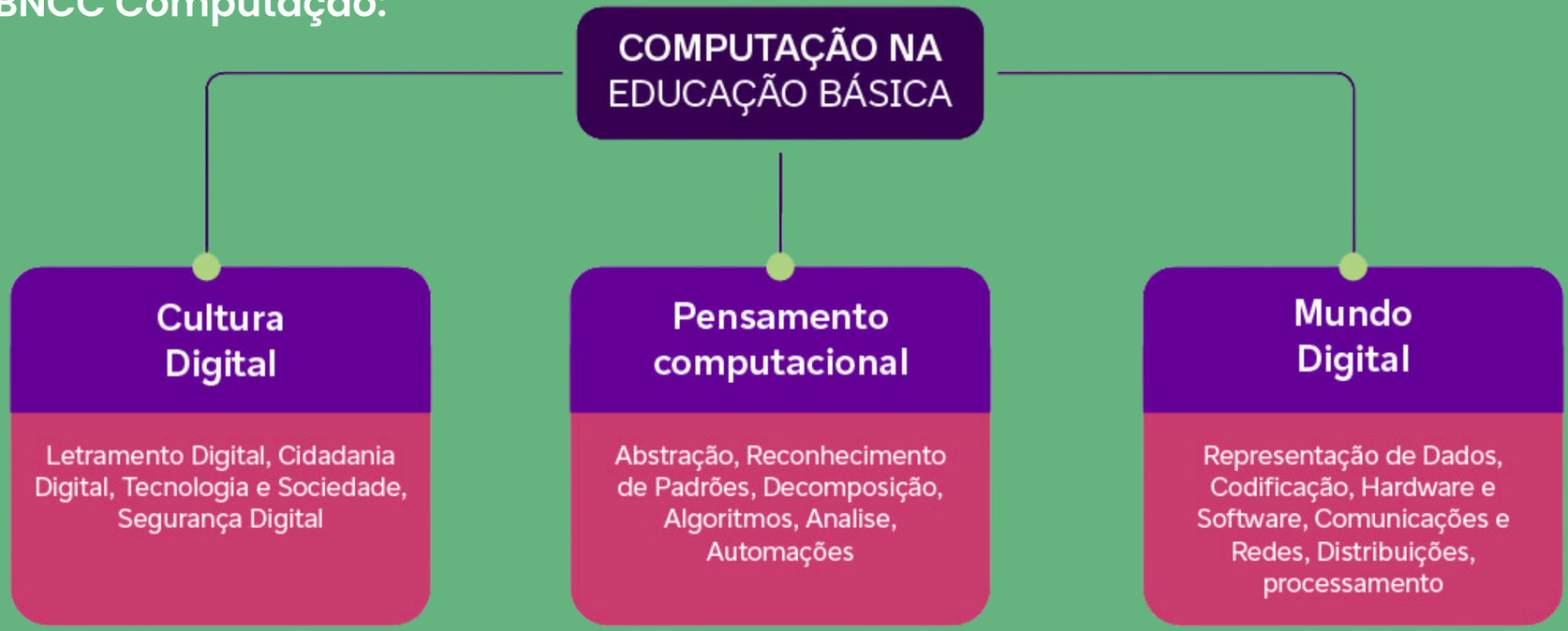
Neste novo contexto, o seu protagonismo enquanto professor orientador será fundamental para que a sua escola continue transformando a forma como ensina, através dos projetos de cultura digital.

Setor de Tecnologias Educacionais - SED

BNCC Computação

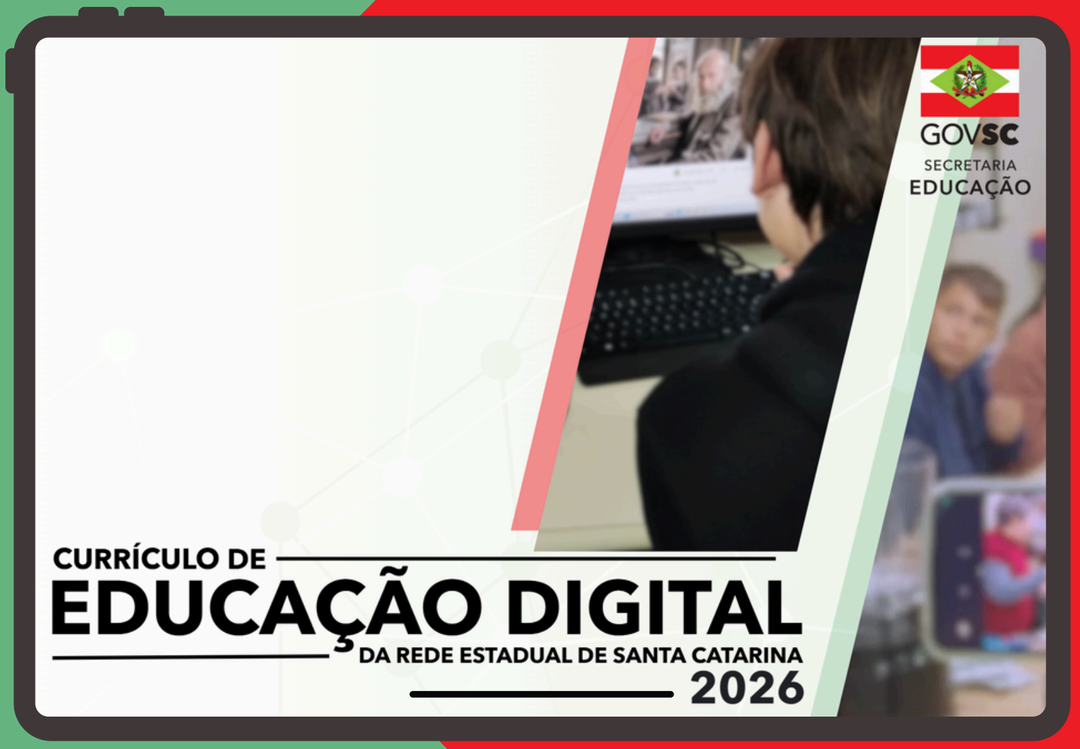
A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) é um documento que define as competências, habilidades e aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica no Brasil. Em relação à Computação, a BNCC incorpora o pensamento computacional e a cultura digital como parte integrante da formação dos estudantes, especialmente a partir do Ensino Fundamental.

Eixos da BNCC Computação:



Currículo de Educação Digital de Santa Catarina

Em acordo com a BNCC Computação, a rede estadual de ensino de Santa Catarina passa a implementar seu Currículo de Educação Digital a partir de 2026, disponibilizando a todos os estudantes acesso às habilidades necessárias para o mundo da computação (pensamento computacional, mundo digital e cultura digital), seja através de componente curricular, nas escolas de Tempo Integral, ou transversalmente, nas demais escolas, onde você, orientador, assume papel fundamental na orientação dos professores quanto às possibilidades de integração curricular das tecnologias.



Saberes digitais docentes

A incorporação de tecnologias digitais na educação tem se mostrado um desafio para as redes de ensino em todo o País. Para enfrentar esse desafio, é imprescindível que os professores estejam capacitados para articular a tecnologia com os conteúdos curriculares, competências e habilidades dos estudantes. Assim, a formação continuada dos docentes torna-se um pilar fundamental para a construção de uma educação inovadora e conectada.

O Referencial de Saberes Digitais Docentes, publicado pelo MEC, busca apoiar essa formação, alinhando-se às diretrizes da Política de Inovação Educação Conectada (Lei nº 14.180/2021) e da Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023). Além disso, o documento contribui para a implementação da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (Decreto nº 11.713/2023) e oferece suporte às secretarias de educação no planejamento de formações continuadas para os educadores.



Para acessar a “Matriz de Saberes Digitais Docentes” e conhecer mais sobre essas novas diretrizes:

CONCEITOS FUNDAMENTAIS AO ORIENTADOR TEC

LETRAMENTO DIGITAL

O termo “letramento’’ nos remete ao processo de alfabetização, de apropriação e domínio da linguagem para exercer a comunicação. Quando nos referimos ao letramento digital, estamos apontando para o conjunto de competências que possibilita aos estudantes compreender aquilo que “lê” e produz na esfera digital. Dessa forma, o letramento digital visa contemplar o uso das ferramentas que desenvolvam as habilidades e competências necessárias para interagir com o meio digital. Como manusear um computador, registrar e comunicar-se por e-mail, além da edição de textos, planilhas eletrônicas, imagens ou vídeos, bem como tantos outros recursos que envolvem a informática, são exemplos da dimensão do letramento digital e sua importância como uma habilidade a ser desenvolvida no ambiente e nos processos da vida escolar.

GAMIFICAÇÃO DO CURRÍCULO

A gamificação é uma técnica de ensino baseada em jogos, que busca desenvolver o protagonismo estudantil a partir de dinâmicas que os envolvem e os motivam a progredir na aprendizagem escolar. Dessa forma, as ferramentas de gamificação possibilitam a integração dos objetos do conhecimento curriculares com as dinâmicas dos jogos, criando aulas mais atrativas e instigantes. Embora não seja exclusivamente digital, a gamificação com a utilização de jogos digitais é uma grande aliada dos componentes curriculares, em suas diversas modalidades e etapas de escolarização, pois boa parte dos nossos estudantes já são ávidos consumidores dos games digitais. Assim, gamificar o currículo é, em certa medida, transpor o universo do cotidiano estudantil (que, muitas vezes, já está imerso na gamificação) às práticas pedagógicas e escolares.

ENSINO HÍBRIDO

É uma modalidade de ensino que mistura atividades presenciais e remotas, no qual os estudantes têm a oportunidade de aprender, em partes, por meio do ambiente on-line, dentro ou fora do espaço escolar. Dessa forma, a aprendizagem on-line (ou remota) torna-se um grande aliado de reforço e complementação das aulas presenciais, numa interface de aprendizagem híbrida que possibilita a implementação de avaliações (inclusive, com correção automática), trilhas de aprendizagem personalizadas, aulas invertidas, dicas de leitura, listas de exercícios, entre outros, de modo compartilhado e colaborativo. O ensino remoto, que caracterizou boa parte do contato pedagógico no período pandêmico da Covid-19, trouxe experiências (exitosas ou desagradáveis) valiosas sobre os recursos e ferramentas digitais que envolvem o ensino híbrido. Dessa forma, revisitar nossas práticas pedagógicas do período da pandemia, com um olhar atento e reflexivo sobre as possibilidades metodológicas, aliando novos recursos e abordagens torna-se imprescindível para o avanço do ensino híbrido no ambiente escolar.

PENSAMENTO COMPUTACIONAL

É uma metodologia baseada no estudo, compreensão e domínio da atuação de dispositivos tecnológicos para a resolução de problemas complexos. Dessa forma, não nos referimos, apenas, à programação de máquinas, mas na ciência e na lógica do pensamento computacional, que possibilita, de modo amplo e disruptivo, integrar a tecnologia aos diversos campos do conhecimento humano. Esta compreensão e domínio do pensamento computacional pode ser desenvolvido dentro ou fora do laboratório de informática; todavia, para a aplicação prática de atividades, modelos ou protótipos computacionais, o laboratório de informática é um espaço escolar propício para tais aprendizagens. O caderno “Pensamento Computacional em Sala de Aula: Uma realidade em Santa Catarina!” (clique aqui) oferta uma gama de planos de aulas, criados por professores da Rede Estadual, em conjunto com a Fundação Telefônica Vivo, com propostas de atividades e planos de aula construídos coletivamente, sendo compilados como um material consultivo a todos aqueles que desejam seguir os mesmos passos na implementação de atividades que visem desenvolver o pensamento computacional junto aos estudantes do Novo Ensino Médio.

SETED
SED/DIAD/GETIC

Você é o responsável pela multiplicação da cultura digital no ambiente escolar.



Nos últimos três anos tivemos muitas conquistas e temos certeza de que, em 2026, com o seu trabalho, teremos mais ainda a comemorar!
Mas lembre-se: você faz parte de uma rede, então, é importante se integrar ao grupo e prestar atenção às orientações de como deve atuar. Por isso, este é seu guia para iniciar suas atividades no laboratório.

O desafio do Orientador TEC é fomentar, no planejamento docente, e no ambiente escolar como um todo, a implementação de atividades práticas e significativas com o uso de tecnologias digitais, para produzir uma nova experiência de aprendizagem entre os estudantes.



Rede TECS:

Todos os professores orientadores da sua CRE deverão ingressar no grupo de WhatsApp organizado pela SED para trocas de experiências, informações, comunicados, entre outros.

Para ingressar no grupo, acesse o formulário para preencher seus dados. Ao final do preenchimento você terá acesso ao link do grupo WhatsApp de sua CRE:

https://bit.ly/cadastrotec2026

Recomendamos que você explore todos os recursos digitais disponíveis na sua escola, registrando as atividades e oficinas que forem realizadas com relatos, fotos e vídeos. Não deixe de compartilhar esses materiais nos nossos grupos oficiais de WhatsApp (link no QRCODE da página anterior).
Estes registros são importantes para posterior divulgação dos trabalhos realizados e seus respectivos resultados, tanto nas redes sociais da escola, como também para utilização em eventuais publicações posteriores (ebooks, revistas, etc).

Assim, os professores orientadores podem aprender uns com os outros. Além disso, com esse compartilhamento a SED pode acompanhar o trabalho que realizam e o grupo pode identificar parceiros, obter ideias e compartilhar soluções.

Reuniões

Regularmente, todos os professores orientadores de SC se reunirão em encontros para informações, orientações, capacitações, portanto, tenha em mente que deverá participar desses momentos!

Se não puder participar no horário, não há problema, pois a gravação permanecerá disponível, mas lembramos: você deverá assistir e registrar sua presença na semana em que a reunião acontecer (a lista de presença é desativada após uma semana da transmissão).

A participação nos encontros é obrigatória conforme a Portaria nº 3264/2024.

Atribuições da função segundo a Portaria nº 3264/2024.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A atuação do Professor Orientador de Tecnologias Educacionais e do Professor Orientador de Laboratório Maker tem como objetivo otimizar o uso pedagógico das tecnologias educacionais, de modo a promover o uso eficiente, seguro e ético dos recursos por profissionais da unidade escolar e estudantes.

Art. 2º O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais e o Professor Orientador de Laboratório Maker atuarão nas unidades escolares em conformidade com as orientações da SED, assim como do Núcleo de Tecnologias Educacionais (NTE) de sua Coordenadoria Regional de Educação (CRE).

Art. 3º A atuação de que trata o Artigo 1º se integra a outras ações da SED, como a implementação do currículo de Educação Digital, o desenvolvimento dos Saberes Digitais Docentes e a provisão de infraestrutura tecnológica, como conectividade, equipamentos tecnológicos e laboratórios de tecnologias educacionais e laboratórios maker.

Art. 4º Considera-se laboratório de tecnologias educacionais o espaço outrora conhecido como Laboratório de Informática, isto é, o espaço pedagógico constituído por computadores desktop com conexão de internet com fio, em quantidade suficiente para atendimento de uma turma de estudantes da unidade escolar.

Art. 5º Considera-se laboratório maker o espaço pedagógico, constituído através de iniciativa da SED, com itens eletroeletrônicos,
de marcenaria, papelaria, robótica e prototipação.

Art. 6º Para ser considerado habilitado para assumir como Professor Orientador de Tecnologias Educacionais ou Professor Orientador de Laboratório Maker, o profissional deve ter uma das seguintes habilitações:

I.Licenciatura Plena em Pedagogia ou em um dos componente curriculares das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC e mínimo de 120 (cento e vinte) horas de curso na área de informática e/ou tecnologias educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC/CEE/MT;

II. Licenciatura em cursos na área de Tecnologias da Informação e Comunicação ou Tecnologias Educacionais;

III. Bacharelado em cursos na área de Tecnologias da Informação e Comunicação, com complementação pedagógica.

DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Art. 7º O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais atuará nas ações de integração curricular relacionadas à Educação Digital e aos Saberes Digitais Docentes, assim como na gestão da infraestrutura tecnológica das unidades escolares.

Art. 8º O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais tem as seguintes atribuições:

I. Realizar a gestão dos recursos tecnológicos da unidade escolar;

II. Articular, planejar e ministrar, juntamente com os professores dos componentes curriculares, atividades que desenvolvam as habilidades previstas no currículo de Educação Digital;

III. Atuar como multiplicador das ações formativas propostas pela SED e CREs relacionadas aos Saberes Digitais Docentes e ao currículo de Educação Digital;

IV. Acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos que envolvam o uso de tecnologias educacionais, junto a professores e estudantes;

V. Participar dos cursos de formação continuada e reuniões propostos pela SED ou NTE;

VI. Solicitar, sempre que necessário, o acompanhamento e suporte do NTE (técnico e/ou pedagógico);

VII. Estimular a participação dos professores e servidores da unidade escolar em cursos, reuniões, oficinas e outros eventos relacionados às tecnologias educacionais;

VIII. Articular junto à equipe gestora e/ou CRE a organização de seminários, oficinas ou minicursos para professores e servidores, visando à socialização das experiências, possibilidades de usos do ambiente e o desenvolvimento dos Saberes Digitais Docentes;

IX. Participar do planejamento, replanejamento e implementação do PPP (Projeto Político Pedagógico) da unidade escolar, promovendo o uso pedagógico das tecnologias em consonância com o currículo de Educação Digital e ao desenvolvimento dos Saberes Digitais Docentes;

X. Integrar ativamente a comunidade de Tecnologias Educacionais nas redes sociais disponibilizadas pela SED;

XI. Compartilhar com a CRE e SED as experiências realizadas, em espaços/ferramentas criados para tal (registros, relatos, sequências didáticas, seminários, etc.);

XII. Zelar pelo patrimônio tecnológico, registrando e informando a direção e, quando for o caso, o NTE sobre possíveis problemas;

XIII. Contribuir com a manutenção e assistência nos reparos dos equipamentos e sistemas, desde que orientado pelo NTE, informando sobre os procedimentos adotados;
XIV. Instalar nos equipamentos da unidade escolar somente softwares autorizados pela SED, conforme orientação do NTE;
XV. Contatar o NTE em caso de atendimento de assistência técnica de terceiros, para alinhar a viabilidade e adequação do procedimento;
XVI. Acompanhar e divulgar junto aos profissionais da unidade escolar e estudantes o acesso às revistas digitais disponibilizadas pela SED;
XVII. Produzir relatório semestral com o registro das ações realizadas, para a gestão escolar;
XVIII. Organizar, excepcionalmente, o atendimento de estudantes em caso de falta de professores, desde que: seja previsto no PPP; haja disponibilidade de agendamento; exista um planejamento pedagógico prévio, organizado pelo orientador e equipe pedagógica, para este atendimento;
XIX. Elaborar um plano de gerenciamento do laboratório de tecnologias educacionais e validar junto à direção e ao NTE;
XX. Organizar o agendamento de todas as atividades realizadas no laboratório de tecnologias educacionais, assim como dos equipamentos que necessitem de agendamento em outros ambientes da unidade escolar;
XXI. Registrar todas as atividades realizadas em formulário/sistema indicado pela SED, dentro do período solicitado;
XXII. Promover o laboratório como um espaço de possibilidades de aprendizagem para todos os componentes curriculares;
XXIII. Zelar pela limpeza, organização e conservação do laboratório de tecnologias educacionais, observando o estado de funcionamento dos equipamentos e outros recursos, fazendo o levantamento dos equipamentos disponíveis e comunicando à assistência técnica ou ao NTE, em caso de alguma irregularidade;
XXIV. Elaborar, organizar e atualizar a planilha anual do patrimônio tecnológico da unidade escolar;
XXV. Estar presente no laboratório para acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos professores em aula com turmas de estudantes; professores em planejamento de atividades; estudantes em atividades de contraturno; outras atividades no espaço autorizadas ou promovidas pela instituição;
XXVI. Priorizar o atendimento a aulas agendadas com professores em relação a estudantes no contraturno para realização de pesquisas e trabalhos;
Art. 9º Nas unidades escolares que contém na matriz curricular o componente curricular de Educação Digital ou Ciência e Tecnologia (principalmente Educação em Tempo Integral), a ação do inciso II, Art. 8º, deve ser realizada prioritariamente com o professor desse componente curricular.

Art. 10º O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais deve equilibrar sua jornada semanal para cumprir todas as atribuições citadas.
Art. 11º A carga horária semanal do Professor Orientador de Tecnologias Educacionais deve ser cumprida integralmente na unidade escolar, sendo exceção formações e eventos propostos pela SED ou CRE.
~~Parágrafo único. A título de parâmetro orientativo, o professor com carga horária semanal de 40 horas deverá dedicar até 32 aulas semanais a atividades diretas com os estudantes, reservando o tempo restante para o cumprimento das demais atribuições.~~ (Tornado sem efeito pela Portaria nº 1080/2025).
Art. 12º São necessárias à presença e o acompanhamento do Professor Orientador de Tecnologias Educacionais nas atividades realizadas por profissionais da unidade escolar e estudantes no laboratório de Tecnologias Educacionais, exceto as situações previstas no PPP da unidade escolar que independam da sua assistência e desde que garantida a manutenção, organização e conservação do ambiente.
~~Art. 13º A carga horária de atuação semanal do Professor Orientador de Tecnologias Educacionais obedece aos seguintes critérios: I. Nas unidades escolares que possuam laboratório de tecnologias educacionais, com seis turmas ou menos, será liberada carga horária de 20 horas semanais; II. Nas unidades escolares que possuam laboratório de tecnologias educacionais, com sete ou mais turmas e funcionamento em dois turnos, será liberada carga horária de 40 horas semanais; III. Nas unidades escolares que possuam laboratório de tecnologias educacionais, com sete a dez turmas e funcionamento em três turnos, será liberada carga horária de 40 horas semanais; IV. Nas unidades escolares que possuam laboratório de tecnologias educacionais, com mais de dez turmas e funcionamento em três turnos, com pelo menos três turmas no noturno, será liberada carga horária de 60 horas semanais. V. Nas unidades escolares que não possuam laboratório de tecnologias educacionais, independente do número de turmas, será liberada carga horária de 20 horas semanais;~~ A carga horária de atuação semanal do Professor Orientador de Tecnologias Educacionais será definida mediante a análise da infraestrutura laboratorial, os períodos escolares ofertados e a quantidade de estudantes a serem atendidos (Alterado pela Portaria nº 842/2025).
Art. 14º A carga horária do Professor Orientador de Tecnologias Educacionais será de 10 horas ou múltiplos de 10 horas conforme análise da demanda de atendimento de cada unidade escolar (Alterado pela Portaria nº 842/2025).
(...)

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22º Revogam-se os arts. 12 a 17 da Instrução Normativa nº 364 de 9 de fevereiro de 2024.
Art. 23º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.



Caderno de orientações

Para auxiliar na implantação e organização do Laboratório de Tecnologias Educacionais, a Secretaria do Estado da Educação de Santa Catarina elaborou o “Caderno de orientações Cultura Digital: implantação de laboratórios de informática na Rede Estadual de Ensino (2022)” - link no QR CODE -, no qual, no Capítulo 5 “Utilizando o Laboratório de Informática” (pg. 28-34), destaca-se, dentre outras questões, as instruções para agendamento e utilização do Laboratório, com o Google Agenda como sugestão. Mas o orientador tem liberdade de utilizar outros meios de agendamento, conforme convir à realidade de sua escola. Para o agendamento no Google Agenda, o e-mail oficial será sempre o institucional do laboratório, que já está a disposição das escolas que tiveram matriz liberada em 2023. Os que não tiverem acesso ou a conta, podem solicitar para o seu NTE.

Mas lembre-se que o agendamento é algo interno, somente para auxiliar sua organização. Após o agendamento é necessário registrar a aula num formulário da SED, conforme instruções a seguir.

REGISTRO DE AULAS

Quem faz?

O professor orientador, com as informações prestadas pelo professor da atividade.

Quando faz?

Durante ou logo após a atividade, realizada. O registro deve ser feito na semana em que a atividade ocorrer, sempre até o último dia do mês.

Como faz?

1. Deverá ser feito agendamento das aulas no Google Agenda ou conforme convir.
2. Após realizada, obrigatoriamente a aula deverá ser registrada no formulário da SED: https://bit.ly/agendasc2026



Repositório TECS:

Biblioteca compartilhada de materiais para a integração e auxílio dos membros da Rede TECs:

abre.ai/repositoriolabtec

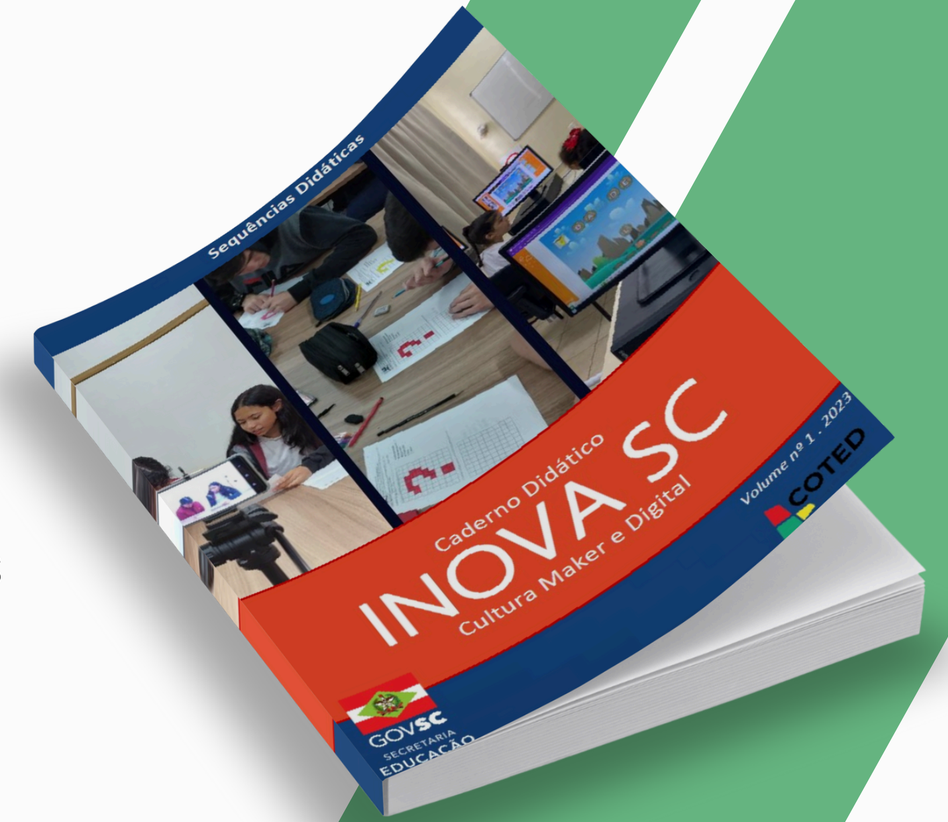
Para facilitar o acesso ao repositório, ele está na descrição do grupo de WhatsApp da Rede TECs

SETED
SED/DIAD/SETIC

Caderno InovaSC

Mensalmente a SED publica o Caderno InovaSC, com sequências didáticas de atividades exitosas realizadas em cada uma das CREs.
Procure seu NTE e publique sua atividade, pois é bom para seu currículo e para que tenhamos nossas atividades compartilhadas e divulgadas.

Para conhecer as publicações do Caderno acesse: abre.ai/tecnologiaseducacionaissc



Projeto Político Pedagógico



Lembre-se que o PPP é o documento orientador da escola e, portanto, você deve atuar para que a cultura digital seja incluída na concepção de trabalho da escola, articulando com os professores ações e projetos para que a proposta torne a escola um ambiente mais atrativo e proporcione um aprendizado mais envolvente.

Não fique esperando, pois você é o orientador TEC da escola.

Articule, promova, instigue...

No que se refere à infraestrutura, observe se a sala do Laboratório de Tecnologias Educacionais possui aterramento adequado. Caso não possua, entre em contato com o responsável do NTE da sua Regional, para providenciar as adequações necessárias. Os equipamentos de Informática carregam energia eletrostática e, sem o devido aterramento, terá sua durabilidade comprometida.

Informamos que utilização da rede de internet GovLink é permitida em todos os dispositivos, computadores ou equipamentos pertencentes à escola (presente nos laboratórios, sala dos professores, auditório, biblioteca, sistema de alarmes, entre outros); não se restringindo, apenas, aos computadores utilizados no setor administrativo/secretaria da escola. No entanto, em primeiro momento, o referido link só poderá ser disponibilizado para outros dispositivos (celulares ou computadores) de usuários externos (professores, estudantes, entre outros) se a Unidade Escolar possuir sistema de gerenciamento dos acessos individuais dos usuários externos, respeitando as regras dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Marco Civil da Internet, e apenas na modalidade de conexão sem fio (Wireless).

No que tange ao Professor On-line e Estudante On-line é importante ressaltar que deve-se garantir acesso à comunidade escolar aos serviços, para que possam acompanhar e manter atualizados os sistemas, fornecendo assessoramento no preenchimento e pesquisas.

Em contato com a Direção Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, recomendamos que revisite os modelos de documentos escolares personalizados com as informações da Unidade Escolar (arquivos de documentos de texto com cabeçalho para provas e trabalhos, entre outros documentos pedagógicos) para aperfeiçoamento ou atualização, se necessário.

Todos os aspectos relacionados a questões arquitetônicas, de garantias dos equipamentos, eletricidade, conectividade e acessibilidade relacionadas ao Laboratório de Tecnologias Educacionais são competências dos Núcleos de Tecnologia Educacional (NTEs), estrutura de suporte presente nas Coordenadorias Regionais de Educação (CREs). Dessa forma, para sanar as demandas supracitadas, solicite apoio do NTE-CRE da sua região.

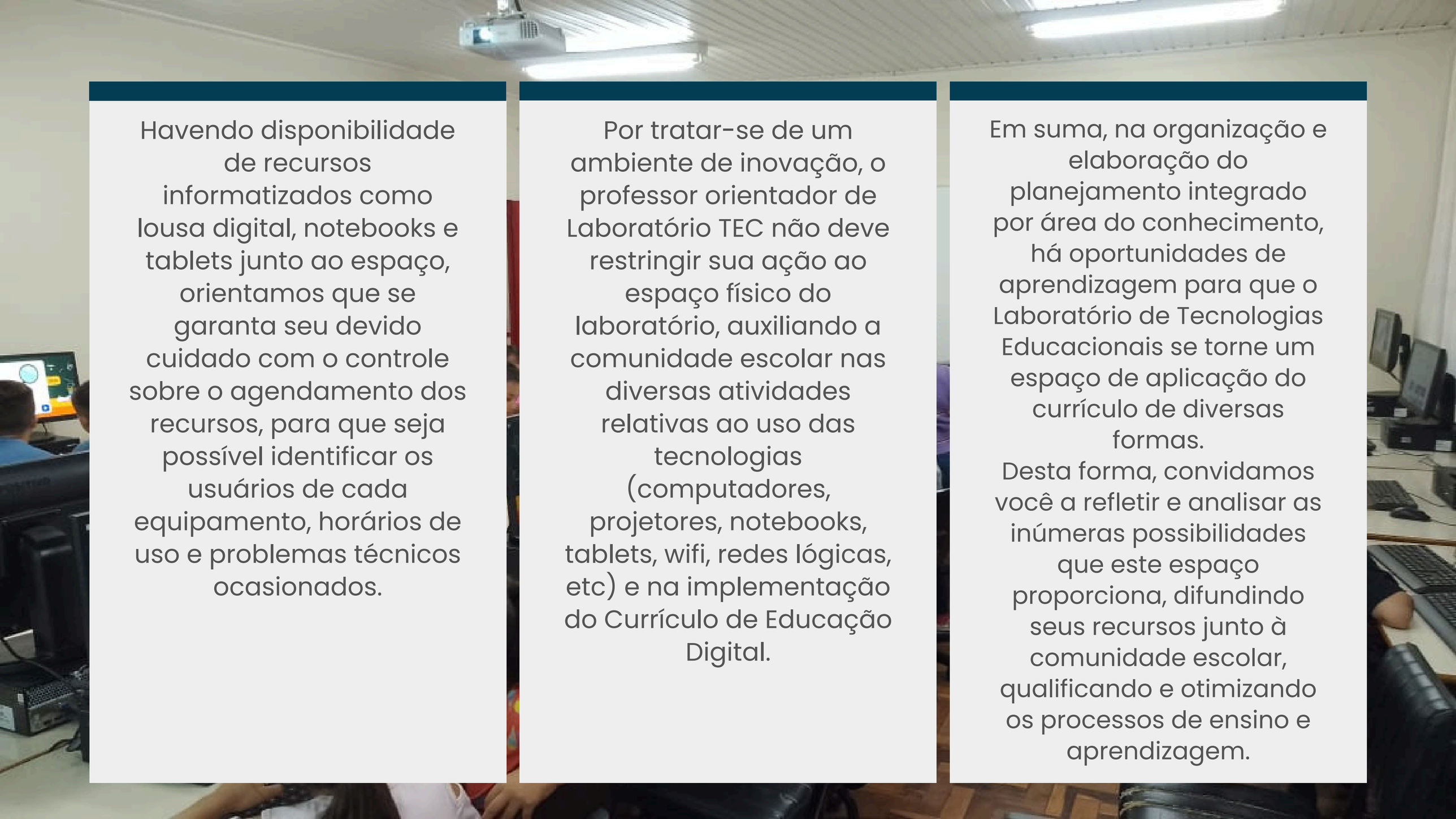
As recomendações sobre o acesso e utilização do Laboratório de Tecnologias Educacionais pelos professores, gestores, técnicos, estudantes e demais integrantes da comunidade escolar devem ser publicadas nos Documentos Oficiais da Unidade Escolar. Sugerimos a criação de um Regimento Interno para regulamentar o uso do Laboratório pela comunidade escolar, com destaque às regras para utilização adequada e pedagógica do espaço escolar, a ser implementado junto ao Projeto Político Pedagógico da escola. No “Caderno de orientações Cultura Digital” (pág. 28-34), elencamos algumas das práticas adequadas e inadequadas para o Laboratório.

Conheça e acompanhe

Nosso novo site das tecnologias educacionais:

abre.ai/tecnologiaseducacionaissc





Havendo disponibilidade de recursos informatizados como lousa digital, notebooks e tablets junto ao espaço, orientamos que se garanta seu devido cuidado com o controle sobre o agendamento dos recursos, para que seja possível identificar os usuários de cada equipamento, horários de uso e problemas técnicos ocasionados.

Por tratar-se de um ambiente de inovação, o professor orientador de Laboratório TEC não deve restringir sua ação ao espaço físico do laboratório, auxiliando a comunidade escolar nas diversas atividades relativas ao uso das tecnologias (computadores, projetores, notebooks, tablets, wifi, redes lógicas, etc) e na implementação do Currículo de Educação Digital.

Em suma, na organização e elaboração do planejamento integrado por área do conhecimento, há oportunidades de aprendizagem para que o Laboratório de Tecnologias Educacionais se torne um espaço de aplicação do currículo de diversas formas.
Desta forma, convidamos você a refletir e analisar as inúmeras possibilidades que este espaço proporciona, difundindo seus recursos junto à comunidade escolar, qualificando e otimizando os processos de ensino e aprendizagem.



SED

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO